



FAPEAL

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO DO ESTADO



TRABALHANDO SÉRIO A GENTE CHEGA LÁ

Edital Fapeal Nº 01/2018 AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS - AORC

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – Fapeal, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, pela Lei Complementar nº 20/2002 e por seu estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução nº 144, de 10 de setembro de 2015 do Conselho Superior da Fapeal, torna público o presente edital e convida os pesquisadores a apresentarem propostas de apoio financeiro à organização de eventos de natureza acadêmica, científica e de inovação, direcionados à complementação extracurricular e disseminação do conhecimento técnico-científico ou cultural, promovidos por instituições de ensino superior, institutos de pesquisa e associações ou sociedades técnico-científicas, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisadores cuja natureza é a organização de eventos acadêmicos que viabilizem **(i)** a disseminação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação, **(ii)** maior intercâmbio e participação dos pesquisadores alagoanos em redes de pesquisas de alto nível regionais, nacionais e internacionais, **(iii)** aumentem a qualificação dos grupos de pesquisa no estado, **(iv)** a colaboração para a melhoria dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* sediados em Alagoas;
- 1.2 Fomentar eventos realizados por instituições de ensino superior, públicas ou privadas, ou institutos de pesquisa com sede no estado de Alagoas, ou por associações e/ou sociedades técnico-científicas, cuja realização ocorra em Alagoas.

2. MODALIDADES

- 2.1 São elegíveis projetos para a realização de eventos de qualquer área do conhecimento que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Alagoas;
- 2.2 Caracterizam-se como eventos de natureza acadêmica e científica: a) Congresso; b) Seminário; c) Reunião; d) Ciclos de palestra; e) Fórum; f) Encontro; g) Colóquio; h) Semanas acadêmicas; i) Feira; j) Mostra; k) Simpósio; l) Jornada científica; m) Olimpíada de conhecimento;
- 2.3 Esses eventos devem ter duração mínima de 02 dias e máxima de 15 dias, contínuos ou não.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 O enquadramento, a análise e o julgamento das propostas estão condicionados ao atendimento dos requisitos e condições obrigatórias a seguir descritas, além dos já mencionados.

3.2 Do coordenador proponente

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
- b) Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores do SIGFAPEAL;
- c) Estar formalmente vinculado a uma instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, sediada no estado de Alagoas, denominada instituição responsável ou corresponsável (conforme declaração institucional, especificando a natureza do vínculo) - Anexo I;
- d) Ou ter vínculo com associação ou sociedade técnico-científica legalmente constituída e de utilidade pública, denominada instituição responsável ou corresponsável (conforme declaração institucional especificando a natureza do vínculo) - Anexo I;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq, quando vinculado à instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, ou currículo profissional atualizado, quando vinculado a associação ou sociedade técnico-científica;

- f) Apresentar um único projeto para este edital, independente da modalidade do evento;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza junto à Fapeal;
- h) Ser residente no estado de Alagoas.

3.3 Do evento

- a) Ter caráter técnico-científico;
- b) O evento deve **(i)** ter um tema central, **(ii)** proporcionar a complementação extracurricular e a disseminação do conhecimento científico, técnico ou cultural pela interação entre profissionais do ensino superior e de pesquisa, estudantes e membros dos diferentes segmentos da sociedade, **(iii)** assegurar a publicação – em formato impresso ou eletrônico – das participações, dos resultados alcançados ou dos trabalhos apresentados (preferencialmente na forma de textos completos ou resumos expandidos), contendo a logomarca da Fapeal;
- c) Ser preferencialmente evento das principais sociedades ou associações científicas por áreas de conhecimento;
- d) Ser realizado no estado de Alagoas.

3.4 Da instituição executora

- a) Ser instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, sediada no estado de Alagoas ou associação ou sociedade técnico-científica legalmente constituída;
- b) Dar anuência para a realização do evento;
- c) Ser a instituição de vínculo do proponente.

3.5 A ausência ou insuficiência de informações requeridas neste edital poderá resultar na desclassificação da proposta.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Etapa 1

4.1. As propostas deverão ser submetidas via cadastramento no SIGFAPEAL (<http://sigfap.fapeal.br/>), observando-se os seguintes passos:

- a) Cadastrar o docente/pesquisador coordenador do projeto;
- b) Indicar na proposta a faixa de alocação de recursos (ver item 5) e o detalhamento da utilização desses;
- c) Preencher o Formulário de Submissão de Proposta disponível para este fim e anexar os documentos solicitados no item 4.6 e/ou Anexo II;
- d) Enviar a proposta, por via eletrônica, mediante o preenchimento do formulário.

4.2 Cada candidato deverá enviar, exclusivamente pelo SIGFAPEAL, apenas uma proposta de organização de evento científico, neste edital.

4.3 Para os casos de submissão de mais de uma proposta, a última a ser encaminhada será sempre considerada como substituta da anterior.

4.4 A Fapeal não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio.

Etapa 2

4.5 Após a submissão da proposta via SIGFAPEAL, o proponente deverá imprimir, assinar e anexar toda a documentação enviada *online* na ordem estabelecida no ANEXO I e encaminhar a documentação para a Fapeal, conforme modelo abaixo:

| |
|--|
| <p>Edital Fapeal Nº 01/2018 Apoio à Organização de Eventos Científicos</p> <p>NOME COMPLETO DO PROPONENTE Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL CEP 57.020-330 – Telefone: (82) 3315-2200</p> |
|--|

a) O horário de atendimento da Fapeal é de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, exceto feriados e dias de pontos facultativos do Estado.

4.6 Documentos necessários para inscrição:

a) Formulário de proposta de organização de eventos científicos – AORC (Anexo II);

b) Cópia do currículo *Lattes* atualizado do proponente;

c) Cópia do RG e CPF do proponente;

d) Cópia do comprovante de residência atualizada do proponente;

e) Atestado comprobatório do vínculo institucional do coordenador do evento;

f) Atestado de concordância pelo responsável institucional para a execução do evento;

g) Atestado de concordância de sociedade ou organização civil da área do evento, aprovando a sua realização, se for o caso;

h) Programação e orçamento global prévio do evento.

4.7 A ausência desses documentos implicará na não avaliação da proposta.

4.8 A documentação deve ser encaminhada em até 2 (dois) dias úteis após a submissão da proposta no sistema *online*, pois a inscrição só será homologada após o recebimento da proposta.

4.9 O prazo final para entrega da documentação impressa é de 2 (dois) dias úteis após a finalização do prazo de submissão *online*.

5. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1 Serão destinados recursos financeiros da ordem de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da Fapeal, a serem distribuídos entre as propostas apresentadas.

5.2 O número de propostas a ser contratado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste edital.

5.3 Os recursos serão distribuídos de acordo com cada faixa na seguinte proporção:

| Faixas | Valor máximo a ser solicitado |
|--|-------------------------------|
| Faixa A – Evento local e estadual | Até R\$ 10.000,00 |
| Faixa B – Evento regional | Até R\$ 15.000,00 |
| Faixa C – Evento nacional ou internacional | Até R\$ 40.000,00 |

5.4 No mínimo, até 30% dos recursos serão destinados a eventos a serem realizados no interior do Estado.

5.5 Os recursos previstos neste edital serão destinados à aquisição de itens de custeio necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao evento.

5.6 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento de bolsas a pesquisadores ou a outros envolvidos na proposta.

5.7 Os recursos serão utilizados de forma contínua (seguindo o fluxo de submissão, avaliação de mérito e contemplação) até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

5.8 O edital se encerrará quando, por ordem de chegada, se alcançar a totalidade de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para projetos de eventos contemplados.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Os itens financiáveis deverão ser devidamente justificados no formulário (Anexo IV) da proposta.

6.2 Para execução dos itens financiáveis do presente edital deverão ser observadas as informações contidas no Manual de Prestação de Contas desta Fundação (<http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/MANUAL-DE-PRESTAO-DE-CONTAS.pdf>).

6.3 Itens Financiáveis

a) Material de consumo em geral, justificado para a realização do evento;

- b) Serviço de terceiros - pessoa jurídica;
- c) Passagem, hospedagem, alimentação e traslado exclusivos para conferencista, palestrante e ministrante de mesa-redonda e minicurso;
- d) Material impresso de divulgação do evento;
- e) Aluguel de espaço físico e *stands*;
- f) Tradução simultânea e sonorização;
- g) Elaboração de página eletrônica do evento.

6.4 Itens não financiáveis

- a) Material permanente;
- b) Mobiliário;
- c) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água e telefone (entendidos como contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto);
- d) Custos de secretariados e de serviços auxiliares;
- e) Programas sociais ou turísticos;
- f) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- g) Taxas de inscrição;
- h) Hospedagem para membros da comissão organizadora do evento;
- i) Outros casos previstos no Manual de Prestação de Contas da Fapeal (<http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/09/MANUAL-DE-PRESTAO-DE-CONTAS.pdf>).

6.5 A Fapeal não assume compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de fatores externos a seu controle, tais como inflação e flutuação cambial.

6.6 Todo o material de divulgação do evento apoiado com recursos da Fapeal deverá mencionar explicitamente esse apoio, bem como apresentar, junto com a prestação de contas, material que comprove a divulgação e usar a logomarca disponível em <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/05/Manual-de-Marca-Fapeal.pdf>.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| CRONOGRAMA PARA SUBMISSÃO DE EVENTOS PARA O ANO DE 2018 | |
|---|---|
| Atividade | Data |
| Lançamento do edital | 09/04/2018 |
| Submissão de propostas | Fluxo contínuo a partir da data de lançamento do edital |
| Entrega da documentação | Até 02 (dois) dias após submissão on-line da proposta |
| Avaliação | Contínua à submissão das propostas |
| Divulgação do resultado preliminar | Contínua à avaliação |
| Prazo recursal | 05 (cinco) dias a contar do resultado |
| Divulgação do resultado final | Após análise dos recursos |

7.1. O prazo de submissão de propostas deverá ser de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar a realização do evento.

7.2. A liberação dos recursos será feita diretamente ao proponente, mediante assinatura de termo de outorga.

8. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas cumprirá as seguintes etapas:

8.2 ETAPA 01: Análise técnica/enquadramento.

- a) A ser realizada pela equipe técnica da Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT/Fapeal);
- b) Consiste no enquadramento e na análise inicial das propostas apresentadas quanto ao atendimento a todas as exigências do edital;
- c) Apenas serão enquadradas as propostas que seguirem rigorosamente as exigências do edital.

8.3 ETAPA 02: Avaliação de mérito, relevância e classificação.

8.3.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas, por especialistas *ad hoc* nas diversas áreas do conhecimento, os quais emitirão parecer (com base no formulário constante do Anexo III) sobre os tópicos relacionados no item abaixo:

| Item | Crítérios | Peso | Nota |
|------|--|------|--------|
| A | Excelência e importância do evento relativamente à respectiva área de conhecimento na CAPES ou por associação ou sociedade científica e pós-graduação. | 4,0 | 1 a 10 |
| B | Potencial para produzir ganhos aos Programas de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e grupos de pesquisa do estado de Alagoas. | 4,0 | 1 a 10 |
| C | Qualidade da proposta/projeto e adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados. | 2,0 | 1 a 10 |

8.3.2. Relativamente aos conteúdos dos itens “A” e “B”, considerar-se-ão os eventos mais importantes estipulados pelas áreas de conhecimento avaliadas na CAPES, em que eventos internacionais encontram-se no intervalo de notas entre 8 e 10; eventos nacionais, entre 6 e 7,9; eventos regionais, entre 3 e 5,9 e os eventos locais, entre 0 e 2,9.

8.3.3. No tocante ao item “C”, os conteúdos correspondem a “*absolutamente exequível e recurso solicitado corretamente dimensionado*” (de 7 a 10 pontos); “*medianamente exequível e recurso solicitado medianamente dimensionado*” (de 5 a 6,9 pontos) e “*criticamente exequível e recurso solicitado criticamente dimensionado*” (de 0 a 4,9 pontos).

8.3.4. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.3.5. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.3.6. Estará apto a receber os recursos o projeto de evento que obtiver uma nota mínima de seis (6,0).

8.3.7. Cada proposta, aprovada ou recusada, será objeto de parecer devidamente fundamentado por parte dos especialistas *ad hoc*, registrado em ata.

8.3.8. Os especialistas *ad hoc* poderão:

- a) Recomendar a aprovação do projeto;
- b) Não recomendar a aprovação do projeto;
- c) Recomendar a aprovação do projeto com alterações orçamentárias.

8.3.9. Para as propostas recomendadas, será anexado o formulário de avaliação de cada proposta, onde estarão explicitados o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

8.3.10. Para as propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado, no formulário de avaliação de cada proposta, onde constarão as justificativas para a não recomendação.

8.3.11. Em caso de empate, os recursos disponíveis não sendo suficientes para contemplar dois ou mais pleiteantes, a prioridade será da proposta vinculada a atividades da pós-graduação *Stricto Sensu*, seguindo-se de proposta advinda do interior do Estado.

8.4 ETAPA 03 - Deliberação pela DECT/Fapeal

8.4.1 A DECT/Fapeal, através de despacho motivado e embasado em razões de ordem técnica, homologará, ou não, os procedimentos da etapa 1 e 2, procedendo o julgamento

final das propostas por tipo de proponente e em ordem decrescente conforme as respectivas notas atribuídas.

8.4.2 A divulgação será feita da seguinte forma:

- a) Propostas recomendadas e contempladas;
- b) Propostas recomendadas e não contempladas (suplentes).

9. DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página eletrônica da Fapeal (<http://www.fapeal.br>).

9.2 A DECT/Fapeal reserva-se o direito de solicitar ao beneficiado ajustes no orçamento que consta da proposta submetida.

9.3 Para os casos em que sejam necessários ajustes no orçamento, a aprovação final das propostas ficará condicionada ao atendimento deste requisito, no prazo determinado pela Fundação.

9.4 Caberá ao proponente a realização dos ajustes sugeridos na proposta, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da Fapeal deverão ser dirigidos à Diretoria Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme disposto no item 7 – Cronograma de Execução – do presente edital.

10.2 Os pareceres referentes às propostas submetidas a este edital devem ser solicitados à DECT/Fapeal, através do endereço eletrônico coordenacaodepesquisa@fapeal.br.

10.3 Admitir-se-á 1 (um) único recurso administrativo por proponente.

10.4 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

10.5 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em uma via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

| |
|--|
| <p>EDITAL Fapeal Nº 01/2018 AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS Nome Completo do Proponente</p> <p>Fundamentação e Argumentação Lógica Local, Data e Assinatura do Proponente</p> |
|--|

10.6 Os recursos deverão ser entregues à DECT/Fapeal, na sede da FAPEAL, na Rua Melo Morais, 354, Centro, CEP: 57020-330, Maceió, Alagoas, no horário de 8h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira

10.7 Os recursos também poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 10.6 do presente edital.

10.8 Para os recursos protocolados na Fapeal será considerada a data do protocolo.

10.9 No caso de recursos encaminhados pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

10.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (Fax), internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação das propostas aprovadas será efetuada sob a forma de auxílio financeiro ao pesquisador, formalizado mediante a celebração de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo IV) entre a Fapeal e o pesquisador, onde serão estipulados compromissos entre as partes.

11.2. O proponente deverá estar adimplente junto à Fapeal para a contratação da proposta.

11.3. Decairá o direito à contratação o proponente que não atender aos itens 9.2 e 9.3.

11.4. A Fapeal contratará a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa.

11.5. Havendo disponibilidade de recursos, após o período de contratação serão convocadas as propostas suplentes.

11.6. O recebimento do recurso deste edital fica condicionado à abertura de conta corrente comum no Banco do Brasil, com implantação do Pacote de Serviços Essenciais do Banco Central do Brasil, sem a cobrança de tarifas.

11.7. Para a liberação do auxílio à organização de eventos, é obrigatória a observância dos critérios do presente edital.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Fapeal, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todo evento apoiado com recursos da Fapeal deverá mencionar explicitamente este apoio.

13.2 Deverá ser comunicada à Fapeal, pelo pesquisador contemplado, antecipadamente, qualquer alteração relativa à execução da proposta apresentada, acompanhada da devida justificativa, ficando esta condicionada à análise e avaliação pela DECT/Fapeal.

13.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela DECT/Fapeal por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.4 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a Fapeal durante o período de sua vigência.

13.5 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico coordenacaodepesquisa@fapeal.br.

13.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela DECT/Fapeal.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos sobre o Edital Fapeal nº 01/2018 poderão ser obtidos na Fapeal através do endereço eletrônico coordenacaodepesquisa@fapeal.br até a data final de conclusão do formulário *online* indicada no item 7 – Cronograma de Execução – do presente edital ou pelo telefone (82) 3315-2200.

14.2 Todos os atos relativos ao Edital n.º 01/2018, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da Fapeal e no Diário Oficial do Estado (DOE/AL).

14.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Portal eletrônico da Fapeal e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió, 09 de abril de 2018.

Fábio Guedes Gomes
Diretor-presidente